

TERMINAL MARÍTIMO PONTA UBU



RESOLUÇÃO Nº 06

Setembro de 2020

Anchieta, 09 de setembro de 2020.

Resolução N°06

A SAMARCO MINERAÇÃO S/A, situada no município de Anchieta, Espírito Santo, exercendo a Administração do Terminal Marítimo Ponta Ubu, reconhecida pela Autoridade Marítima e demais autoridades competentes e observando os preceitos legais e em consonância com a Lei n.º 12.815 de 5 de junho de 2013, a Norma Regulamentadora NR-29 e NR- 30, as Normas da Autoridade Marítima Brasileira e as Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Espírito Santo.

Resolve,

A - Estabelecer, manter e operar o balizamento do Canal de Acesso e da Bacia de Evolução do Terminal;

B - Delimitar as áreas de fundeadouro, de fundeio para carga e descarga, de inspeção sanitária e de polícia marítima, as destinadas a plataformas e demais embarcações especiais, área de navios de guerra e submarinos, área para navios em reparo ou aguardando atracação e área para navios com cargas inflamáveis ou explosivas;

C - Estabelecer e divulgar o calado máximo de operação dos navios, em função dos levantamentos batimétricos efetuados sob sua responsabilidade, homologados pelo Centro de Hidrografia da Marinha;

D - Estabelecer e divulgar o porte bruto máximo e as dimensões máximas dos navios que irão trafegar, em função das limitações e características físicas do cais do Porto;

E - Estabelecer e divulgar as restrições de manobras de atracação e desatracação dos Berços Lado Oeste, Lado Leste, Cais de Rebocadores e do Terminal de Cargas Diversas (TCD).

ÍNDICE

1 - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

- 1.1 – Localização
- 1.2 - Limites
- 1.3 - Área proibida para fundeio ou permanência de embarcações
- 1.4 - Ponto de embarque de práctico e fundeadouros
- 1.5 - Rebocadores
- 1.6 - Restrição operacional

2 - ACESSO, DIMENSÕES E RESTRIÇÕES

- 2.1 - Canal de Acesso
- 2.2 - Bacia de Evolução
 - 2.2.1 - Bacia de Evolução - Berço LADO OESTE (LW)
 - 2.2.2 - Bacia de Evolução - Berço LADO LESTE (LE)
- 2.3 - Píer – Berço Lado Oeste (LW)
 - 2.3.1 – Canal de Aproximação
 - 2.3.2 – Bacia do Berço
- 2.4 - Píer – Berço Lado Leste (LE)
 - 2.4.1 – Canal de Aproximação
 - 2.4. 2 – Bacias dos Berços
- 2.5 – Píer - Berço Lado Leste de Rebocadores (LEREB)
 - 2.5.1 – Canal de Aproximação
 - 2.5. 2 - Bacia do Berço
- 2.6 - Terminal de Cargas Diversas (TCD)
 - 2.6.1 – Canal de Aproximação
 - 2.6. 2 – Bacia do Berço

3 – VIGÊNCIA

TERMINAL MARÍTIMO PONTA UBU

1 - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

1.1 – Localização

Localizado no Estado do Espírito Santo, Rodovia ES -060 - Trecho Guarapari – Anchieta km 14,4 - Ponta Ubu, Município de Anchieta.

O Terminal está localizado nas seguintes coordenadas geográficas (DATUM WGS84):

Tabela 1 – Coordenadas geográficas do terminal

LATITUDE	LONGITUDE
20° 47' S	040° 34' W

1.2 – Limites

As informações sobre os limites estão caracterizadas no plano de porto existente na carta DHN 1404 (DATUM WGS84).

As águas interiores do terminal, conforme definido nas Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos (NPCP -ES-2016), são referentes a região a oeste da linha imaginária entre a extremidade norte do molhe do Terminal de Ponta Ubu até a tangente nordeste da Ponta de Meáípe.

O canal de acesso é delimitado por seis sinais flutuantes constituídos por Boias luminosas do tipo Articulada (BA) assim localizadas em coordenadas geográficas (WGS 84):

Tabela 2 - Posição das boias articuladas que delimitam o canal de acesso

BÓIAS ARTICULADAS	TIPO DO SINAL	LATITUDE	LONGITUDE	Característica Luminosa
BA 01	Lateral Boreste.	20 ° 46 , 83 ` S	040 ° 32 , 98 ` W	R. E. 1 s
BA 02	Lateral Bombordo.	20 ° 47 , 02 ` S	040 ° 32 , 98 ` W	R. V. 1 s
BA 03	Lateral Boreste	20 ° 46 , 83 ` S	040 ° 33 , 55 ` W	Lp(2) . E. 5 s
BA 04	Lateral Bombordo	20 ° 47 , 02 ` S	040 ° 33 , 55 ` W	Lp(2) . V. 5 s
BA 05	Lateral Boreste	20 ° 46 , 82 ` S	040 ° 33 , 78 ` W	Lp(3) . E. 6 s
BA 06	Lateral Bombordo	20 ° 46 , 98 ` S	040 ° 33 , 78 ` W	Lp(3) . V. 6 s

As bacias de evolução dos berços oeste e leste também são referenciadas por boias articuladas luminosas (BA 05, BA 06, BA 07 e BA UBU) localizadas nas coordenadas geográficas (WGS 84) .

Tabela 3 - Posição de boias articuladas que referenciam as bacias de evolução

BÓIAS ARTICULADAS	TIPO DO SINAL	LATITUDE	LONGITUDE	Característica Luminosa
BA 05	Lateral Boreste	20 ° 46 , 82 ' S	040 ° 33 , 78 ' W	Lp(3) . E. 6 s
BA 06	Lateral Bombordo	20 ° 46 , 98 ' S	040 ° 33 , 78 ' W	Lp(3) . V. 6 s
BA 07	Lateral Boreste	20 ° 46 , 95 ' S	040 ° 34 , 23 ' W	Lp. E. 3 s
BA UBU	Cardinal Leste	20 ° 46 , 74 ' S	040 ° 34 , 17 ' W	MR.(3) B. 5 s

O canal de aproximação ao Berço Lado Oeste (LW) é delimitado por sinais flutuantes localizados nas coordenadas geográficas (WGS 84):

Tabela 4 - Posição das boias que referenciam o canal de aproximação ao LW

BÓIAS ARTICULADAS	TIPO DO SINAL	LATITUDE	LONGITUDE	Característica Luminosa
BA 07	Lateral Boreste	20 ° 46 , 95 ' S	040 ° 34 , 23 ' W	Lp. E. 3 s
BA 09	Lateral Boreste	20 ° 47 . 21 ' S	040 ° 34 . 40 ' W	Lp(3) . E. 8 s

O canal de aproximação ao Terminal de Cargas Diversas (TCD) é delimitado por sinais flutuantes localizados nas coordenadas geográficas (WGS 84):

Tabela 5 - Posição das boias que referenciam o canal de aproximação ao TCD

BÓIAS ARTICULADAS	TIPO DO SINAL	LATITUDE	LONGITUDE	Característica Luminosa
BA 07	Lateral Boreste	20 ° 46 , 95 ' S	040 ° 34 , 23 ' W	Lp. E. 3 s
BA 09	Lateral Boreste	20 ° 47 . 21 ' S	040 ° 34 . 40 ' W	Lp(3) . E. 8 s
BA SS 7	Cardinal Leste	20 ° 47 . 23 ' S	040 ° 34 . 46 ' W	MR(3) . B. 5 s

Além dos sinais flutuantes, existem para auxílio à navegação:

1. Um alinhamento na direção 090°-27° do tipo “ *Light Pipe* ”, demarcando a parte central do canal balizado (Paralelo 20° 46.90'S - DATUM WGS84).
2. Um Farol de aterragem localizado nas coordenadas geográficas: Lat. 20° 46,80'S e Long. 040° 34.68'W - DATUM WGS84 - Lp.B.5s – Alcance = 14 Milhas Náuticas.
3. Um alinhamento na direção 020° -200 ° marcado pelos Faroletes do Limite Norte do Quebra-mar e o farolete do Joelho do Molhe.
4. Um sistema de Iluminação indireta das pedras no lado norte e oeste do molhe.
5. Um sistema de iluminação indireta das defensas e do paramento do cais nos Berços Leste e Oeste.
6. Luzes nas extremidades nordeste e noroeste do cais.

7. Luzes nas extremidades leste do dolfin 3, oeste do dolfin 1, norte e sul do Causeway.

1.3- Área proibida para fundeio ou permanência de embarcação

É proibido o fundeio ou permanência na área definida por uma faixa de 139 metros, externa ao contorno dos limites do canal de acesso e da bacia de evolução do Terminal de Ponta Ubu. Esta área é considerada como margem operacional de segurança para o trânsito no canal de acesso ao Terminal.

As embarcações de apoio, rebocadores, lanchas, embarcações de pesca, chatas e outras similares deverão observar a s proibições acima descritas.

1.4 – Ponto de embarque de práctico e fundeadouros

1.4.1 - Ponto de Embarque dos Práticos

Tabela 6 - Posição do ponto de Embarque de Práticos.

LATITUDE	LONGITUDE
20 ° 46 , 42 ' S	040 ° 32 , 55 ' W

1.4.2 - Fundeadouro ALFA - Área de Inspeção Sanitária e Polícia Federal.

Tabela 7 – Limites do fundeadouro alfa.

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
AFIR	20 ° 46 , 30 ' S	040 ° 33 , 00 ' W
BALA	20 ° 46 , 20 ' S	040 ° 33 , 30 ' W
CRUZ	20 ° 46 , 70 ' S	040 ° 32 , 30 ' W
DEDO	20 ° 46 , 70 ' S	040 ° 33 , 00 ' W

1.4.3 - Fundeadouro BRAVO - Área destinada às plataformas, embarcações especiais e navios em reparo.

Tabela 8 – Limites do fundeadouro bravo.

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
BALA	20 ° 46 , 20 ' S	040 ° 32 , 30 ' W
ELMO	20 ° 45 , 80 ' S	040 ° 31 , 50 ' W
FACE	20 ° 46 , 70 ' S	040 ° 31 , 50 ' W
CRUZ	20 ° 46 , 70 ' S	040 ° 32 , 30 ' W

1.4.4 - Fundeadouro CHARLIE - Área destinada a Navios de Guerra e Submarinos.

Tabela 9 – Limites do fundeadouro charlie.

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
GATO	20 ° 47 , 00 ' S	040 ° 33 , 00 ' W
HORA	20 ° 47 , 00 ' S	040 ° 32 , 40 ' W
INTE	20 ° 47 , 50 ' S	040 ° 32 , 40 ' W
JOIA	20 ° 47 , 50 ' S	040 ° 33 , 00 ' W

1.4.5 - Fundeadouro DELTA - Área destinada a navios com cargas inflamáveis, perigosas ou explosivas.

Tabela 10 – Limites do fundeadouro delta.

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
KILO	20 ° 47 , 30 ' S	040 ° 31 , 00 ' W
LIRA	20 ° 47 , 30 ' S	040 ° 27 , 40 ' W
MINA	20 ° 49 , 30 ' S	040 ° 27 , 40 ' W
NAIR	20 ° 49 , 30 ' S	040 ° 31 , 00 ' W

1.4.6 - Área interna ao terminal

Não disponível. Eventualmente a Administração do Terminal, devidamente autorizada pelo Representante da Autoridade Marítima, poderá autorizar o fundeio de embarcações em situações emergenciais e/ou para a salvaguarda da vida humana no mar na região da área da Baía de Evolução.

1.5 – Rebocadores

É obrigatória a utilização de rebocador nas manobras dos navios no Terminal de Ponta Ubu, em conformidade com os conceitos e instruções definidas nas NORMAS DA AUTORIDADE MARÍTIMA – NORMAM's, Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Espírito Santo – NPCP-ES e Instruções Normas e Resoluções da Administração do Terminal.

Fica facultada a utilização de rebocador nas manobras de embarcações que dispõem dispositivos auxiliares de manobra ; Bow- Trusters, Stern-Trusters e/ou Propulsores Azimutais; operantes e com potência suficiente para permitir realizar giro, aproximação, atracação e desatracação, sem auxílio de rebocadores.

1.6 – Restrição operacional

Visando a preservar a segurança da navegação e evitar risco s potenciais ao porto, navios, pessoas e meio ambiente, fica vetado

permanecer com embarcação atracada a contrabordo de navios atracados ou fundeados sem autorização prévia da administração do terminal, que também verificará os preceitos de segurança durante o trânsito de navios.

2 - ACESSO, DIMENSÕES E RESTRIÇÕES

2.1 - Canal de Acesso

Canal de uma única via, compreendido a partir do primeiro par de boias até o centro da bacia de evolução Lado Oeste.

Características Operacionais

Tabela 11 – Dimensões do canal de acesso.

Comprimento	1 . 847 , 00 metros
Largura de projeto	360, 00 metros
	290 metros entre BA 05 e BA 06
Profundidade de projeto	19 , 00 metros
Profundidade de dragagem	19 , 50 metros

Restrições Referentes aos Navios

Tabela 12 – Dimensões máximas das embarcações no canal de acesso.

Porte bruto máximo	250 . 000 tons
Comprimento total máximo	301 , 99 metros
Boca máxima	52 , 99 metros
Calado máximo	16 , 80 metros + altura da maré
Velocidade máxima	9 ,0 nós

2.2 - Bacia de Evolução

O centro da área de manobra para giro dos navios está localizado ao final do Canal de Acesso, referenciado com as boias BA 05, BA 06, BA UBU e BA 07 e sendo constituído por duas Bacias de Evolução parcialmente sobrepostas:

2.2.1 - Bacia de Evolução - LADO OESTE (LW)

Destinada a navios para os berços LADO OESTE (LW) e Terminal de Cargas Diversas (TCD)

Características Operacionais

Tabela 13 – Dimensões da Bacia de Evolução Lado Oeste (LW).

Centro da Bacia de Evolução (LW)	Lat 20 ° 46 , 90 ' S e Long 040 ° 34 , 04 ' W
Raio de projeto	302 , 00 metros
Diâmetro de projeto	604 , 00 metros
Profundidade de projeto	11 , 80 metros
Profundidade de dragagem	12 , 30 metros

Restrições Referentes aos Navios

Tabela 14 – Dimensões máximas das embarcações na Bacia de Evolução Lado Oeste (LW).

Porte bruto máximo	250 . 000 tons
Comprimento total máximo	301 , 99 metros
Boca máxima	52 , 99 metros
Calado máximo na PROA	10 , 20 metros + altura da maré
Calado máximo na POPA	10 , 30 metros + altura da maré

2.2.1.1 - Restrições de manobrabilidade dos navios.

- a - Navios com comprimento de até 216,99 metros atracados por bombordo no Berço Lado Oeste (LW) ao desatracar, poderão executar giro na bacia de evolução do Lado Leste (LE)

2.2.2 - Bacia de Evolução - Berço LADO LESTE (LE)

Destinada a navios que acessem o Berço Lado Leste (LE) e Berço Lado Leste de Rebocadores (LEREB).

Características Operacionais

Tabela 15 - Dimensões da Bacia de Evolução Lado Leste (LE)

Centro da Bacia de Evolução (LE)	Lat 20 ° 46 , 93 ' S e Long 40 ° 34 , 09 ' W
Raio de projeto	241 , 00 metros
Diâmetro de projeto	482 , 00 metros
Profundidade de projeto	14 , 50 metros
Profundidade de dragagem	15 , 00 metros

Restrições Referentes aos Navios

Tabela 16 - Dimensões máximas das embarcações na Bacia de Evolução Lado Leste (LE).

Porte Bruto máximo	150 . 000 tons
Comprimento total máximo	240 , 99 metros
Boca máxima	32 , 99 metros
Calado máximo	12 , 40 metros + altura da maré

2.3 – Píer - Berço Lado Oeste (LW)

2.3.1 – Canal de Aproximação – compreendido a partir do centro da bacia de evolução se estendendo até o limite sul da bacia do berço.

Características Operacionais

Tabela 17 - Dimensões do Canal de Aproximação Berço Oeste (LW).

Comprimento	750, 00 metros
Largura de projeto	140, 00 metros
Profundidade de projeto	18 , 70 metros
Profundidade de dragagem	19 , 20 metros

Restrições Referentes aos Navios

Tabela 18 - Dimensões máximas das embarcações no Canal de Aproximação Berço Oeste (LW).

Porte bruto máximo	250 . 000 tons
Comprimento total máximo	301 , 99 metros
Boca máxima	52 , 99 metros
Calado máximo	16 , 80 metros + altura da maré

2.3.2 – Bacia do Berço Oeste

Características Operacionais

Tabela 19 - Dimensões da Bacia do Berço Oeste.

Comprimento operacional	313 , 00 metros
Largura de projeto	66 , 30 metros
Cais acostável	308,00 metros
Profundidade de projeto	18 , 70 metros
Profundidade de dragagem	19 , 20 metros

Restrições Referentes aos Navios

Tabela 20 - Dimensões máximas das embarcações na Bacia do Berço Oeste.

Porte bruto máximo	250 . 000 tons
Comprimento total máximo	301 , 99 metros
Boca máxima	52 , 99 metros
Calado máximo	18 , 40 metros

2.3.3 - Restrições de manobrabilidade dos navios.

- a - Para entrada, os navios programados para atracar por boreste, com comprimento superior a 292,99 metros ou calado superior a 10,00 metros, deverão ser manobrados no período diurno.
- b - Para entrada, os navios com comprimento superior a 216,99 metros, deverão ser atracados por boreste.
- c – Para saída, os navios com comprimento de até 216,99 metros atracados por bombordo poderão executar giro na bacia de evolução do Berço Lado Leste (LE)
- d – Navios com calado superior a 12,0m serão posicionados a partir do cabeço 08, ou seja, a não menos que 30 metros de limite sul da Bacia do Berço.

2.4 - Píer – Berço Lado Leste (LE)

2.4.1 – Canal de Aproximação – compreendido a partir do centro da bacia de evolução até o limite sul da bacia do berço.

Características Operacionais

Tabela 21 - Dimensões do Canal de Aproximação do Berço Leste (LE)

Comprimento	660, 00 metros
Largura de projeto	97,05 metros
Profundidade de projeto	15 , 00 metros
Profundidade de dragagem	15 , 50 metros

Restrições Referentes aos Navios

Tabela 22 - Dimensões máximas das embarcações no Canal de Aproximação Berço Leste (LE).

Porte bruto máximo	150 . 000 tons
Comprimento total máximo	225 , 99 metros
Boca máxima	32 , 35 metros
Calado máximo	13 , 10 metros + altura da maré

2.4.2 – Bacia do Berço Leste

Características Operacionais

Tabela 23 - Dimensões da Bacia do Berço Leste.

Comprimento operacional	313 , 00 metros
Largura de projeto	40 , 44 metros
Cais acostável	280 , 00 metros
Profundidade de projeto	15 , 00 metros
Profundidade de dragagem	15 , 50 metros

Restrições Referentes aos Navios

Tabela 24 - Dimensões máximas das embarcações na Bacia do Berço Leste.

Porte bruto máximo	150 . 000 tons
Comprimento total máximo	225 , 99 metros
Boca máxima	32 , 35 metros
Calado máximo	14 , 70 metros

2.4.3 - Restrições de Manobrabilidade dos Navios

- a - Para entrada, os navios deverão ser manobrados no período diurno, a exceção de embarcações com comprimento de até 110,99 metros que possuam dispositivos auxiliares de manobra; Bow-Trusters, Stern-Trusters e/ou Propulsores Azimutais; que lhes permitam efetuar giro, aproximação, atracação e desatracação sem o auxílio de rebocadores.
- b – Para entrada, os navios com calado superior a 10,00 metros deverão ser atracados por bombordo.

2.5 – Píer - Berço Lado Leste de Rebocadores (LEREB)

2.5.1 – Canal de Aproximação – compreendido a partir do centro da bacia de evolução até o limite sul da bacia do berço.

Características Operacionais

Tabela 25 - Dimensões do Canal de Aproximação do Berço Lado Leste de Rebocadores (LEREB)

Comprimento	309 , 00 metros
Largura de projeto	50 , 97 metros
Profundidade de projeto	08 , 50 metros
Profundidade de dragagem	09 , 00 metros

Restrições Referentes aos Navios

Tabela 26 - Dimensões máximas das embarcações no Canal de Aproximação Berço Lado Leste de Rebocadores (LEREB).

Porte bruto máximo	15 . 000 tons
Comprimento total máximo	100 , 99 metros
Boca máxima	16 , 99 metros
Calado máximo	06 , 60 metros + altura da maré

2.5.2 – Bacia do Berço

Características Operacionais

Tabela 27 - Dimensões da Bacia do Berço Lado Leste de Rebocadores.

Comprimento operacional	100 , 00 metros
Largura de projeto	21 , 24 metros
Cais acostável	100 , 00 metros
Profundidade de projeto	08 , 50 metros
Profundidade de dragagem	08 , 80 metros

Restrições Referentes aos Navios

Tabela 28 - Dimensões máximas das embarcações na Bacia do Berço Leste de Rebocadores

Porte bruto máximo	15 . 000 tons
Comprimento total máximo	90 , 99 metros
Boca máxima	16 , 99 metros
Calado máximo	08 , 20 metros

2.6 – Terminal de Cargas Diversas (TCD)

2.6.1 – Canal de Aproximação – compreendido a partir do centro da bacia de evolução até o limite oeste da bacia do berço

Características Operacionais

Tabela 29 - Dimensões do Canal de Aproximação do Terminal de Cargas Diversas (TCD)

Comprimento	930 , 00 metros
Largura de projeto	85 , 47 metros
Profundidade de projeto	10 , 00 metros
Profundidade de dragagem	10 , 50 metros

Restrições Referentes aos Navios

Tabela 30 - Dimensões máximas das embarcações no Canal de Aproximação do Terminal de Cargas Diversas (TCD).

Porte bruto máximo	22 . 000 tons métricas
Comprimento total máximo	157 , 99 metros
Boca máxima	28 , 49 metros
Calado máximo	8 , 10 metros + altura da maré

2.6.2 – Bacia do Berço

Características Operacionais

Tabela 31 - Dimensões da Bacia do Berço do Terminal de Cargas Diversas

Comprimento operacional	120 , 00 metros
Largura de projeto	35,61 metros
Cais acostável	100 , 00 metros
Profundidade de projeto	10 , 00 metros
Profundidade de dragagem	10 , 50 metros

Restrições Referentes aos navios

Tabela 32 - Dimensões máximas das embarcações na Bacia do Terminal de Cargas Diversas

Porte bruto máximo	22 . 000 tons
Comprimento total máximo	157 , 99 metros
Boca máxima	28 , 49 metros
Calado máximo	09 , 10 metros

2.6.3 - Restrições de Manobrabilidade dos Navios

- a - Para entrada, as embarcações com comprimento superior a 120,99 metros, que não possuam dispositivos auxiliares de manobra; Bow-Trusters, Stern-Trusters e/ou Propulsores Azimutais; deverão ser manobrados no período diurno.

3 - VIGÊNCIA

A presente Resolução entra em vigor após a ratificação da Autoridade Marítima. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, emitidas até a presente data.

Marco Antônio Muniz Gamaro
Eng. Especialista - Porto
Terminal Marítimo Ponta Ubu

Lista de Distribuição

Capitania dos Portos do Espírito Santo

Conselho de Autoridade Portuária dos Portos de Vitória e Barra do Riacho

Sindicato dos Práticos do Estado do Espírito Santo – PRATICAGEM ESPÍRITO SANTO

Sindicato das Agências de Navegação Marítima do Estado do Espírito Santo - Sindamares

Sindicato dos Operadores Portuários do Espírito Santo - Sindiopes

Associação Brasileira dos Terminais Portuários – ABTP

Associação de Terminais Portuários Privados - ATP

Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima – Sindarma

Sindicato das Empresas de Navegação de Trafego Portuário dos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Espírito Santo - SINDIPORTO

